



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.029560/2020-32

INTERESSADO: AERoclUBE DE ITÁPOLIS

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela associação civil Aeroclube de Itápolis, em 17/08/2020 (SEI 4662587).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC n.º 377, de 15/03/2016, e da Portaria n.º 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer n.º 102/2020/GTOC/SPO, de 21/09/2020 (SEI 4710305), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da associação (SEI 4662599) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 4662596); e
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 17/03/2021 (SEI 4785539), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 01/10/2020 (SEI 4760210);
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 4669849) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4669482), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Por fim, e em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 23/09/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 28/09/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4811304** e o código CRC **0A60B0FA**.